

Edital de Chamamento nº 02/2024-EBC

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XXI e no § 1º do art.59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 04 de novembro de 2020, atualizada pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de abril de 2024, torna público que realizará processo seletivo com fundamento no [Decreto nº 12.005, de 23 de abril de 2024](#), com vistas a selecionar representantes de organizações da sociedade civil, emissoras públicas de rádio e televisão e entidades afins para comporem o **Comitê Editorial e de Programação** da Empresa.

### 1. DO OBJETO

1.1 O Processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade selecionar 10 (dez) representantes para compor o Comitê Editorial e de Programação da Empresa Brasil de Comunicação, em cumprimento ao [Decreto nº 12.005, de 23 de abril de 2024](#).

1.2 Para fins deste Edital de Seleção, serão consideradas as representações dos seguintes segmentos para a composição do Comitê Editorial e de Programação da EBC:

SEGMENTO DA SOCIEDADE	TITULAR	SUPLENTE
Emissoras públicas de rádio e televisão	um	um
Cursos superiores de Comunicação Social	um	um
Setor audiovisual independente	um	um
Veículos legislativos de comunicação	um	um
Comunidade cultural	um	um
Comunidade científica e tecnológica	um	um
Entidades de defesa dos direitos de crianças e adolescentes	um	um
Entidades de defesa dos direitos humanos e das minorias	um	um
Entidade da sociedade civil de defesa do direito à comunicação	um	um
Cursos superiores de Educação	um	um

1.3 O mandato de cada representante desses segmentos será de 2 (dois) anos, a contar da data de posse, sendo vedada a recondução.

1.4 Os membros do Comitê Editorial e de Programação e seus respectivos suplentes serão escolhidos a

partir de listas tríplexes, compostas por pessoas, preferencialmente, de diferentes gêneros, raças e regiões do País, indicadas por organizações, emissoras e/ou entidades representativas dos segmentos da sociedade civil (legalmente constituída) listados no item 1.2. Os membros indicados pelas postulantes participarão de processo eleitoral a ser detalhado neste Edital.

1.5 O membro do Comitê que representará as empregadas e empregados da EBC, inclusive o respectivo suplente, será escolhida(o) a partir de lista tríplex formada a partir do voto direto de seus pares, em eleição organizada pela EBC em conjunto com as entidades sindicais que os representem.

1.6 A participação no Comitê Editorial e de Programação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo, à exceção da vaga mencionada no item 1.5 será composto pelas etapas:

- a. Formação da Comissão de Seleção que conduzirá este Edital e o Processo Eleitoral para a formação das listas tríplexes;
- b. Inscrição;
- c. Habilitação das organizações e entidades;
- d. Votação, e;
- e. Resultado.

## 3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção, designada em ato específico para este fim, competindo a ela também o acompanhamento do processo eleitoral, observados os critérios estabelecidos neste instrumento.

3.2 A composição da Comissão de Seleção será divulgada no sítio eletrônico da Empresa Brasil de Comunicação S.A., sendo constituída por representantes da:

- a. Diretoria-Geral da EBC, que a coordenará;
- b. Secretaria Executiva da EBC;
- c. Ouvidoria da EBC;
- d. Assessoria Especial da EBC, responsável pela Participação Social e Diversidade;
- e. Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia da EBC, e;
- f. Gerência Executiva de Comunicação Institucional.

## 4. DOS PRAZOS

4.1 Esta Chamada Pública será executada de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Formação da Comissão de Seleção	10/10/2024
Publicação do Edital e abertura das inscrições	10/10/2024
Último dia de inscrições	29/10/2024
Início da etapa de habilitação	30/10/2024

ETAPA	DATA
Divulgação da lista preliminar de habilitação	04/11/2024
Prazo para interposição de recurso sobre a habilitação	De 04/11/2024 a 08/11/2024
Período para decisão sobre os recursos	De 11/11/2024 a 14/11/2024
Período de votação	De 18/11/2024 a 28/11/2024
Divulgação do resultado	02/12/2024
Prazo para interposição do recurso sobre o resultado	De 02/12/2024 a 06/12/2024
Período para decisão sobre recursos	De 09/12/2024 a 11/12/2024
Publicação do resultado final e encaminhamento das listas tríplices	13/12/2024
Instalação do Comitê Editorial e de Programação	Até 18/12/2024

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As organizações da sociedade civil descritas por segmento no item 1.2 deste Edital, interessadas em participar desta seleção deverão efetuar inscrição através de formulário eletrônico disponível na plataforma Brasil Participativo (<https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/>) a partir de 10/10/2024, até às 23 horas e 59 minutos do dia 29/10/2024.

5.2 No ato de inscrição, as organizações da sociedade civil descritas no item 1.2 candidatas à representação no Comitê deverão apresentar a indicação de 2 (dois) nomes titulares e 2 (dois) nomes suplentes para participação no processo eleitoral a ser detalhado neste Edital, com encaminhamento dos documentos necessários: RG ou CNH, currículo com minibió contendo informações mais relevantes em até 7 (sete) linhas, e uma foto em formato 5 x 7.

5.3 As indicações dos 2 (dois) nomes titulares e 2 (dois) suplentes devem atender ao critério de ter ao menos uma mulher, um negro, negra ou indígena, tanto para titular quanto para suplente:

- a. As indicações dos nomes que disputarão as vagas destinadas às cotas de raça deverão conter, além dos documentos constantes no item 5.2, documento de autodeclaração étnica, e;
- b. As indicações dos nomes que disputarão as vagas destinadas aos indígenas deverão estar acompanhadas de Registro de Nascimento Indígena, emitido pela Funai.

5.4 Somente será considerada válida para a fase de habilitação, a inscrição formalizada no prazo. Inscrições realizadas após a data e horário especificados no item 5.1 serão automaticamente invalidadas.

5.5 As informações inseridas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito(a), que não poderá alegar qualquer tipo de nulidade decorrente da inclusão errônea dos dados, inclusive endereço para comunicação eletrônica e telefones de contato.

5.6 Na ausência de organizações da sociedade civil, emissoras públicas de rádio e televisão, entidades e outros segmentos da sociedade de que trata o item 1.2, a(s) vaga(s) ficarão abertas até que se realize

novo pleito para o preenchimento específico dela(s).

## **6. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES**

6.1 Para fins de habilitação, as organizações da sociedade civil, emissoras de comunicação pública de rádio e televisão e representantes dos demais segmentos descritos no item 1.2, devem:

- a. Ter sede no país e atuação no território brasileiro;
- b. Estar legalmente constituída, e;
- c. Atuar nos segmentos da sociedade descritos neste Edital.

6.2 A comprovação dos requisitos se dará com o envio dos seguintes documentos:

- a. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Cópia da ata da última eleição da diretoria ou da presidência da organização da sociedade civil ou entidade devidamente registrada, assim como documento de representantes legais, com nome completo e número de CPF;
- c. Cópias de documentos e materiais comprobatórios de sua atuação nos segmentos da sociedade indicados nos critérios do item 1.1, tais como: termos de fomento, colaboração ou acordo de cooperação celebrado com a administração pública; parcerias com organismos internacionais ou outros entes privados; publicações, livros, manuais, cartilhas, artigos, notas técnicas, documentários, entrevistas, livros, jornais, podcasts; registros de eventos, seminários, rodas de diálogos, congressos, grupos de trabalho e grupos de estudos; recortes de matérias jornalísticas; fotos; vídeos; etc., e;
- d. Declaração do dirigente da organização da sociedade civil, emissora pública de rádio ou televisão ou entidade firmando a autenticidade do teor dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante no ANEXO I.

6.3 A organização ou entidade que não possua condições de apresentar o documento referido na alínea “a” do item 6.2, poderá apresentar declarações de 2 (duas) organizações formalmente constituídas ou 1 (um) órgão ou entidade pública, atestando as alíneas “a” e “b” do item 6.1, conforme ANEXO II.

6.4 As organizações da sociedade civil, emissoras públicas de rádio e tv e entidades de que trata o item 1.2 deverão realizar upload dos documentos necessários no ato de inscrição diretamente na plataforma Brasil Participativo (<https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/>).

6.5 Serão inabilitadas as candidaturas que:

- a. Não comprovem os requisitos estabelecidos no item 6.1;
- b. Não apresentem toda documentação solicitada no item 6.2, e;
- c. Tenham finalidade lucrativa.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 As postulantes poderão interpor recursos que versem sobre o resultado da habilitação e sobre o resultado da seleção à Comissão de Seleção, por meio da plataforma Brasil Participativo, em até 05 (cinco) dias da divulgação oficial do resultado de cada uma das etapas.

7.2 O recurso deverá apontar os fatos e fundamentos do inconformismo, mas não será conhecido quando interposto fora do prazo, perante órgão diferente da Comissão de Seleção ou por quem não seja legitimado.

7.3 A Comissão de Seleção poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, de ofício ou a pedido, e caso não reconsidere a decisão recorrida em até 02 (dois) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

7.4 Na condição de autoridade superior, a Diretora-Geral da EBC deverá decidir fundamentadamente o recurso em até 02 (dois) dias, podendo confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a

decisão recorrida.

## **8. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ**

8.1. A Composição do Comitê deverá assegurar:

- a. Equidade de gênero e raça, e;
- b. Representatividade de 01 (um) membro, no mínimo, de cada uma das regiões do país.

8.2 Deverão ser indicados para o Comitê Editorial e de Programação representantes apresentados pelas organizações habilitadas e que atendam aos requisitos legais descritos abaixo, em cumprimento ao que preconiza o disposto no artigo 3º do [Decreto nº 12.005, de 23 de abril de 2024](#) descritos abaixo:

- a. ser brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10(dez) anos;
- b. ser cidadão de reputação ilibada;
- c. ter reconhecido espírito público, e;
- d. ter notório saber na área de comunicação social.

## **9. VEDAÇÕES À INDICAÇÃO**

9.1. É vedada a indicação para o Comitê Editorial e de Programação, conforme estabelece o [Decreto nº 12.005/2024](#) de pessoas:

- a. Com vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros da Diretoria Executiva da EBC;
- b. Agente público detentor de cargo eletivo ou investido exclusivamente em cargo em comissão de livre provimento da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, e;
- c. Originárias de partidos políticos, de instituições religiosas ou destinadas à disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais ou confessionais.

## **10. DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ EDITORIAL E DE PROGRAMAÇÃO**

10.1 São competências do Comitê Editorial e de Programação da EBC:

- a. Propor a ampliação de espaço, no âmbito da programação da EBC, para pautas sobre o papel e a importância da mídia pública no contexto brasileiro;
- b. Formular mecanismo que permita a aferição permanente sobre a tipificação da audiência da EBC, por meio da elaboração de indicadores e métricas adequados à natureza e aos objetivos da radiodifusão pública, consideradas as peculiaridades da recepção dos sinais e as diferenças regionais, e;
- c. Elaborar e aprovar seu regimento interno e eleger seu Presidente.

## **11. DO PROCESSO ELEITORAL**

11.1 A eleição será realizada por meio de voto direto e secreto, conforme cronograma constante do item 4.1 deste Edital.

11.2 Ao ser deflagrado, o processo eleitoral será aberto à população através da plataforma Brasil Participativo, da Presidência da República do Brasil (<https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/participacaosocialcomunicacaopublica>).

11.3 Cada votante poderá votar apenas uma vez em formulário eletrônico da plataforma Brasil Participativo para o representante e seu suplente, em APENAS um dos segmentos da sociedade habilitados como postulantes, o que significa poder depositar somente 1 (um) voto no processo eleitoral para composição do Comitê.

11.4 Os 3 (três) candidatos ou candidatas mais votados em cada segmento comporão a lista tríplice que definirá a composição do Comitê Editorial e de Programação, respeitando-se a equidade.

11.5 Havendo empate entre duas ou mais candidatas(os) serão consideradas os seguintes critérios de desempate:

- a. Comporá a lista tríplice o(a) candidato(a) representante daquela organização da sociedade civil que tiver comprovado mais tempo de funcionamento, e;
- b. Comporá a lista tríplice o(a) candidato(a) representante daquela organização da sociedade civil com maior abrangência territorial.

11.6 As postulantes poderão declinar da vaga por meio de solicitação enviada ao e-mail [participacaosocial@ebc.com.br](mailto:participacaosocial@ebc.com.br), até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de dezembro de 2024.

11.7 Em caso de declínio, a composição do Comitê Editorial e de Programação será preenchida pelo segundo candidato mais votado dentre os indicados por aquele segmento da sociedade daquela vaga específica.

11.8 Caso o declínio seja de representante das vagas ocupadas por cotas de gênero e raça, o critério de preenchimento da vaga respeitará os critérios para a manutenção da equidade.

## **12. DA EQUIDADE DE GÊNERO E RAÇA**

12.1 Para garantir o que está disposto no § 6º do [Decreto nº 12.005, de 23 de abril de 2024](#), relacionado à equidade de gênero e raça na composição do Comitê Editorial e de Programação, adotaremos os seguintes critérios e percentuais nas etapas de apuração e formação das listas tríplices:

- a. Na apuração a mulher, o(a) negro(a), o indígena e o representante de cada região com maior número de votos serão os primeiros a compor as listas tríplices, os demais seguirão a ordem de votos por segmento, e;
- b. No processo de apuração e montagem das listas tríplices, primeiro serão consideradas as mulheres, negros, negras e indígenas mais votados, até o preenchimento da cota mínima de 50% (cinquenta por cento) das vagas para titulares e suplentes. Ao alcançarmos o percentual mínimo, partimos para os demais candidatos e candidatas com maior votação, em processo decrescente, do maior para o menor.

## **13. DO RESULTADO**

13.1 O resultado do processo eleitoral será divulgado pela Comissão de Seleção e publicado na página da Empresa Brasil de Comunicação, no sítio eletrônico ([www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br)), até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de dezembro de 2024.

13.2 O resultado será homologado pela Comissão de Seleção, publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página da Empresa Brasil de Comunicação, no sítio eletrônico ([www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br)).

13.3 Os representantes, titulares e suplentes, serão designados em Decreto do Presidente da República, que será publicado no Diário Oficial da União.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Toda comunicação realizada pela Comissão de Seleção se dará pelo e-mail [participacaosocial@ebc.com.br](mailto:participacaosocial@ebc.com.br).

14.2 Os casos omissos, relativos ao processo de seleção, serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

14.3 A Empresa Brasil de Comunicação poderá retificar o presente Edital, caso necessário.

14.4 Caso haja a necessidade de prorrogação de prazo para as inscrições caberá à Comissão de Seleção definir o novo cronograma de datas.

14.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*

**JEANSLEY LIMA**

Diretor-Presidente

## **ANEXO I**

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da organização ou movimento social) no Edital de Seleção para composição do Comitê Editorial e de Programação da EBC, conforme disposto no Edital de Chamamento nº 02/2024-EBC, de 10 de outubro de 2024.

Local, data com dia/mês/ano:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do (a) Presidente ou representante legal:

RG:

CPF:

## **ANEXO II**

(órgão ou entidade pública, ou organização da sociedade civil DECLARANTE), aqui representada por (nome do representante legal da organização do órgão ou entidade pública, ou da sociedade civil, DECLARANTE), inscrita no CNPJ sob o nº (preencher) atesta, por meio desta declaração, sob as penas da lei, que a (nome da organização da sociedade civil, POSTULANTE À INSCRIÇÃO), cumpre os requisitos apresentados no Edital de Chamamento nº 02/2024-EBC, de 10 de outubro de 2024., que trata do Processo de Seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil, para composição do Comitê Editorial e de Programação, quais sejam:

- a) atuação no país, e;
- b) estar legalmente constituída;

Local, data com dia/mês/ano:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do (a) Presidente ou representante legal:

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Jeansley Charles De Lima, Diretor(a)-Presidente**, em 10/10/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebc.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0006290** e o código CRC **5E49BB36**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br)

Processo nº 53400-101040/2024-15

SEI nº 0006290